



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI Nº 743/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Juru o Piso Salarial dos Enfermeiros do Sistema Municipal de Saúde, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º O Piso Salarial dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem; e
- II – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem.

§ 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 647, de 03 de junho de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A fonte de recursos para custear as despesas com a presente Lei é a estabelecida na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e suas regulamentações ulteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO ÚNICO

CARGO: Técnico em Enfermagem – Carga Horária Semanal de 30 (trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS									
GAOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	3.325,00	3.491,25	3.657,50	3.823,75	3.990,00	4.156,25	4.322,50	4.488,75	4.655,00	4.821,25

CARGO: Auxiliar em Enfermagem – Carga Horária Semanal de 30 (trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS									
GAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.375,00	2.493,75	2.612,50	2.731,25	2.850,00	2.968,75	3.087,50	3.206,25	3.325,00	3.443,75

CARGO: Enfermeiro (a) – Carga Horária Semanal de 30 (trinta) horas.

Código	REFERÊNCIAS									
GES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	5.462,50	5.735,63	6.008,75	6.281,88	6.555,00	6.828,13	7.101,25	7.374,38	7.647,50	7.920,63
C	5.225,00	5.486,25	5.747,50	6.008,75	6.270,00	6.531,25	6.792,50	7.053,75	7.315,00	7.576,25
B	4.987,50	5.236,87	5.486,25	5.735,63	5.985,00	6.234,38	6.483,75	6.733,13	6.982,50	7.231,88
A	4.750,00	4.987,50	5.225,00	5.462,50	5.700,00	5.937,50	6.175,00	6.412,50	6.650,00	6.887,50

